



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - LUZERNA**

EDITAL Nº 5 / 2020 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 09 de outubro de 2020.

MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES - IFC - CAMPUS LUZERNA

O Diretor-geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, torna pública a **ABERTURA** do edital contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de informática (computador) para a inclusão digital, em caráter emergencial e temporário, destinado aos/às estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Nível Médio Técnico Integrado, Subsequente e Graduação.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes interessados/as no empréstimo de equipamento (computador) de propriedade do IFC *Campus Luzerna*, destinados ao uso para a realização das Atividades de Ensino Remotas (AERs), decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19, pelo período em que durarem as aulas remotas no ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado, garantindo, assim, as condições de aprendizado aos/às estudantes do IFC - *Campus Luzerna*.

1.2. Serão atendidos estudantes regularmente matriculados/as no ano de 2020 no IFC-*Campus Luzerna* nos cursos presenciais de Graduação e Ensino Médio Técnico Integrado e Subsequente.

1.3. Serão atendidos prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos, per capita), mediante disponibilidade de equipamentos.

1.4. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de equipamentos, será adotado o critério de menor renda per capita para concessão dos empréstimos objeto deste edital. Concluída a classificação, se houver empate, o critério de desempate será a idade, dando preferência ao candidato de maior idade. Esse critério também será utilizado para os candidatos que ficarem na lista de espera e que tenham a renda per capita familiar SUPERIOR a um salário mínimo e meio.

1.5. dos equipamentos e dos/as estudantes atendidos:

Número de Computadores a ser emprestado	10
Número de Estudantes contemplados	10

Parágrafo Único: O número de computadores disponibilizados para o empréstimo citado neste edital pode sofrer alterações tanto para mais ou para menos equipamentos, dependendo da disponibilidade de equipamentos cedidos pelo IFC *Campus Luzerna*.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado/a nos cursos técnicos integrados, subsequentes ou na graduação do IFC - *Campus Luzerna*.

2.2. Comprovar renda per capita familiar e atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

I. Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda em 2020;

II. Ter inscrição deferida em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020, mesmo que esteja em lista de espera;

III. Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda ou inscrição deferida em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020, mas a renda per capita familiar do/a estudante sofreu alteração significativa (desemprego, falecimento de familiar, entre outros), portanto, o/a candidato/a apresentará a autodeclaração de renda (ANEXO II), sujeita à análise

IV. Apresentar autodeclaração de renda (ANEXO II), sujeita à análise;

2.3. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial de ensino técnico de nível médio ou ensino superior (graduação) no ano de 2020;

2.4. Estudantes da graduação estar cursando o mínimo de 04 disciplinas do Curso (Anexar o comprovante no ato da inscrição);

2.4.1 Caso o estudante não esteja cursando o mínimo de disciplinas, deverá apresentar uma declaração do coordenador de curso, por meio da qual seja informada o motivo do não cumprimento do requisito constante no item 2.4 (Anexar o comprovante no ato da inscrição).

2.5. Preencher a autodeclaração de que não possui computador para o desenvolvimento das atividades remotas (ANEXO III).

3. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	09/10/2020
Período para Inscrição e entrega de documentos	09/10 a 22/10/2020
Homologação Preliminar	26/10/2020
Recursos quanto à Homologação	27/10 a 28/10/2020
Homologação Final	30/10/2020

3.1. O/A estudante contemplado/a por este Edital poderá acumular o auxílio com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital mais de um membro da mesma família.

3.3. Será disponibilizado um computador por família, quando cumpridos critérios deste edital. No entanto, havendo computadores, mais de um membro da família poderá ser contemplado após esgotada a lista de espera;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

4.1. Inscrições

4.2. A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link <https://forms.gle/3uRNbwAwxp38NyaF7>

4.3. Os/as estudantes que não possuírem meios de acessar o formulário on-line para realizarem sua inscrição, deverão entrar em contato com o SISAE, dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, preferencialmente por e-mail <sisae.luzerna@ifc.edu.br>, ou através do telefone 49 3523-4300, em horário comercial, para solicitar o formulário de inscrição impresso, assim como os outros documentos e informações necessários.

4.4. O IFC-Campus Luzerna não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

4.5. Após o recebimento das inscrições, o SISAE do IFC-Campus Luzerna será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição para fins de divulgação do resultado parcial e final.

4.6. A omissão de informações e/ou a incoerência nos dados preenchidos no formulário de inscrição caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.7. Será desclassificado do processo de seleção do presente edital o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.8. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo SISAE do IFC-Campus Luzerna, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais órgãos públicos, para contraprova dos dados informados no ato da inscrição.

4.9. O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a permanência do equipamento, sob pena de suspensão do Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo/a estudante atendido.

5. DOS RECURSOS

5.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos neste Edital.

5.2. O período de recurso destina-se aos/às estudantes que tiverem sua inscrição indeferida. Para o pedido de recurso, o estudante deverá preencher o formulário on-line disponível em <https://forms.gle/MagnHPWDkeGT79tz9>.

5.3. Os/as estudantes que tiverem sua inscrição indeferida e não possuírem meios de acessar o formulário on-line para realizarem o recurso, deverão entrar em contato com o SISAE, dentro do prazo de recurso previsto neste Edital, preferencialmente por e-mail <sisae.luzerna@ifc.edu.br>, ou através do telefone 49 3523-4300, em horário comercial, para solicitar o formulário de recurso impresso, assim como os outros documentos e informações necessários.

5.4. O SISAE do IFC-Campus Luzerna analisará os recursos recebidos e será responsável pela publicação, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

6. RESULTADOS

6.1. Os/as estudantes inscritos/as que atenderem aos critérios deste Edital serão classificados/as em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, e que não possua computador para realizar as atividades de ensino remotas.

6.2. O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado nos sites institucionais, conforme cronograma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

7.1. Assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (ANEXO IV), quando do recebimento do equipamento.

7.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

7.3. Comunicar ao SISAE quaisquer alterações no equipamento que acarretarem manutenção ou substituição do equipamento.

7.4. Utilizar o equipamento somente para fins de desenvolvimento de atividades escolares e acadêmicas, sob pena de devolução do equipamento caso seja constatada a utilização do equipamento para outros fins.

7.5. Participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelo IFC *Campus* Luzerna.

7.6. Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), o/a estudante deverá apresentar a justificativa, sob pena de suspensão do Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática e recolhimento do equipamento pelo IFC *Campus* Luzerna.

7.7. Proceder à devolução do equipamento até a data limite, a qual será informada, por meio de endereço, pelo SISAE, sob pena de, em caso de não devolução, sofrer processo administrativo e a devida responsabilização.

8. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO E SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO

8.1. O encerramento do Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática e, conseqüentemente, o recolhimento do equipamento emprestado poderá ocorrer:

8.1.1. A pedido do/a estudante;

8.1.2. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula do/a estudante contemplado/a;

8.1.3. Quando da conclusão do curso pelo/a estudante contemplado/a;

8.1.4. Quando verificada inconsistência nas informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar prestadas no ato da inscrição;

8.1.5. Quando houver irregularidades nos documentos entregues;

8.1.6. Quando não houver participação do/a estudante contemplado/a nas Atividades de Ensino Remotas por razões não justificadas.

8.2. Não cumprir com as OBRIGAÇÕES DO/A BENEFICIÁRIO/A previstas no item 7.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do/a estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo IFC-Campus Luzerna.
- 9.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse do SISAE ou Direção Geral, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.4. É de responsabilidade do/a estudante informar qualquer alteração no equipamento e na sua situação econômica.
- 9.5. Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador emprestado. Sendo necessário um programa específico relativo ao curso do/a estudante, deverá formalizar a solicitação por e-mail para o SISAE (sisae.luzerna@ifc.edu.br) com a justificativa endossada pelo/a professor/a responsável pela disciplina, pesquisa ou projeto de extensão e aguardar as instruções/procedimentos.
- 9.6. Não é permitido: violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc. Podendo acarretar a suspensão do Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática.
- 9.7. Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante ou o responsável (no caso do menor de 18 anos de idade), será responsabilizado/a, devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, o/a estudante, ou responsável (no caso do menor de 18 anos de idade) deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao/à estudante ou responsável a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento.
- 9.8. Em caso de furto, roubo ou extravio do computador, a/o estudante ou responsável deverá lavrar Boletim de Ocorrência e será instaurado processo administrativo. Se for constatado que a/o estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ela/ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização via recolhimento de Guia de Recolhimento Único (GRU), do valor correspondente na relação do patrimônio do IFC-Campus Luzerna.
- 9.9. Denúncias de fraude ou má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser averiguadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para o SISAE, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico [<sisae.luzerna@ifc.edu.br>](mailto:sisae.luzerna@ifc.edu.br).
- 9.10. O SISAE, juntamente com o Setor de TI e Direção Geral do *Campus* Luzerna, responsabilizam-se pela coordenação, execução e acompanhamento do presente Edital, bem como pela organização da logística para entrega dos equipamentos, devendo o/a estudante e/ou seu responsável (no caso de menor de 18 anos de idade) assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo, Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo IV).
- 9.11. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pelo SISAE e Direção Geral.
- 9.12. Em caso de dúvidas, os/as estudantes deverão entrar em contato com o SISAE do IFC-Campus Luzerna, através do e-mail sisae.luzerna@ifc.edu.br .

(Assinado digitalmente em 09/10/2020 11:22)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.001164/2020-25

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2020**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2020** e o código de verificação: **2e88356e9a**